

**TC 010.370/2011-0**

**Natureza:** Pedido de Reexame (Representação).

**Unidade:** Município de São Francisco - SE.

**Recorrentes:** Ailton Nascimento; Aldo Hora; Alsilene Nascimento Santos Gonçalves; Altamiro Nascimento; Elder Santana Santos; Gisélia Araújo Tavares; Igor Lima Tavares; José Marcos Santana Silva; José Sérgio de Aguiar Rocha; Lauro Gomes dos Santos; Maria das Graças Barbosa Araújo; Sanfarma - Distribuidora e Representações Ltda.; Thiago Ferreira.

**DESPACHO**

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 286 do RI/TCU, conheço dos presentes Pedidos de Reexames impetrado pelos recorrentes à epígrafe (R001 a R013 – Peças 249 a 261), conforme pareceres da unidade técnica (Peças 262 a 274), suspendendo-se os efeitos, em relação aos recorrentes, no que couber, dos subitens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7 e 9.8 do Acórdão 2656/2014 – TCU - Plenário (Peça 190), ora recorrido.

Encaminhe-se os autos à Secex-SE para promover a juntada da notificação de todos os interessados que não possuem comprovação de ciência do acórdão recorrido e comunicar aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face dos presentes recursos.

Em seguida, restitua-se o processo à Serur, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, 29 de dezembro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)  
**RAIMUNDO CARREIRO**  
Relator